

PRESIDENTE



20° GABINETE DE VEREADOR LAÉRCIO BENKO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 688/13 DO EXECUTIVO

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, REQUEIRO A INCLUSÃO no Título V- Das Disposições Finais e Transitórias artigo, onde couber, do Projeto de Lei nº 688/13, com a seguinte redação:

"Nas áreas contidas no raio de 400 (quatrocentos) metros ao redor dos centros de exposições existentes ou que vierem a ser criadas no Município de São Paulo, o coeficiente de aproveitamento máximo será igual a 4 (quatro)".

- 93P.21 - 30/04/2014 - 11145 - 001699 - 1/1 Sala das Sessões em LAÉRCIO BENKO Vereador view mon Blie



20° GABINETE DE VEREADOR LAÉRCIO BENKO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda inclui artigo para expandir o benefício oferecido ao redor dos eixos de estruturação da transformação urbana para que ao redor dos centros de exposições, já que possuem fácil acesso, num raio de 400 metros o coeficiente de aproveitamento seja igual a 4.

Desse modo, além dos eixos de estruturação da transformação urbana, os centros de exposições também articularão mobilidade e desenvolvimento urbano com o objetivo de reverter o modelo de estruturação urbana e ampliar o direito da população à cidade, reequilibrando a distribuição entre moradia e emprego.

As áreas próximas aos centros de exposições da Cidade serão, portanto, locais estratégicos para transformação urbana também, uma vez que os centros possuem fácil acesso da população, o que permite resguardar mais tranquilidade para os bairros situados entre os centros.